CCI Informa

2022

Ano III – Edição 05 – maio 2022

O presente material informativo da Auditoria Interna (CCI) tem o intuito de compartilhar conhecimentos e boas práticas em gestão pública com a comunidade da UFBA, tendo como principal fonte o Ementário de Gestão Pública – EGP.

Normativos

CORONAVÍRUS

PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022.
Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.

GECC

DECRETO Nº 11.069, DE 10 DE MAIO DE 2022.
Regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CORONAVÍRUS e TRABALHO PRESENCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2022.
Estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC.

TELETRABALHO

DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022.
Dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho – PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PATRIMÔNIO

PORTARIA ME Nº 4.378, DE 11 DE MAIO DE 2022.
Altera a Portaria n° 232, de 2 de junho de 2020, que Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal.

Julgados, pareceres e súmulas

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ACÓRDÃO Nº 874/2022 – TCU – Plenário.
9.2. dar ciência (...) de modo a reorientar a sua atuação administrativa para evitar a materialização ou a repetição de impropriedades que: (...)
9.2.2. a existência de chefias de setores e coordenações, funções e setores sem amparo nos regimentos internos das respectivas unidades a que se achem vinculados, (...), está em desacordo com o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal; [...]

AUDITORIA INTERNA
(CCI – Coordenadoria de Controle Interno)
Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador - CEP: 40110-909
Fone: 3283-7133. E-mail: cci@ufba.br

NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA

ACÓRDÃO Nº 874/2022 – TCU – Plenário.

9.2. dar ciência (…) de modo a reorientar a sua atuação administrativa para evitar a materialização ou a repetição de impropriedades que: (…)

9.2.5. é responsabilidade primária dos dirigentes (…) exercer o controle, acompanhamento e fiscalização da boa execução e da correspondente prestação de contas dos convênios e instrumentos congêneres, bem como o atendimento à legislação, jurisprudência e aos princípios jurídico-administrativos, de modo a garantir a efetivação da governança, da transparência e da accountability, devendo serem adotadas de ofício e em autotutela as providências cabíveis (…), alertando que caso se verifique em futuras ações de controle que não foram implementadas as medidas necessárias e que a inação deu causa a prejuízos à Administração Pública ou outras impropriedades, tais circunstâncias poderão ser consideradas como agravantes na culpabilidade dos responsáveis e haverá a possibilidade de imputação de sanções.

Informativos, atos e publicações científicas

GOVERNANÇA

O princípio da integridade na governança pública brasileira: uma revisão sistemática.

"[...] No Brasil, a discussão que buscava tornar o Estado mais eficiente, resultou na publicação, em 2013, pelo Tribunal de Contas da União, do Referencial Básico de Governança Pública, e, em 2017, a divulgação do Decreto nº 9.203, que estabeleceu os princípios básicos para nortear as boas práticas de governança nas organizações públicas. Logo, o objetivo deste artigo foi fazer um levantamento a respeito da produção científica brasileira que menciona o princípio da integridade na governança pública, por meio da revisão sistemática, para verificar o que tem sido mencionado."

INOVAÇÃO

Laboratórios de inovação no setor público: o estágio atual das pesquisas e práticas internacionais.

"Estudos sobre os laboratórios de inovação (i-labs) vem ganhando crescente interesse entre pesquisadores e gestores públicos no mundo inteiro, enquanto espaços de experimentação voltados à promoção de melhorias nos serviços públicos. Diante deste cenário, esta pesquisa visou analisar como se apresenta a produção acadêmica internacional sobre i-labs no setor público [...]".